



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 10/86, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, para atender as que emana do Decreto Lei nº 2288, de 23.07.86 e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- É autorizado o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de CZ\$ 62.554,30 (sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro cruzados e trinta centavos), para atender ao código 4.0.0.0 = Despesas de capital; 4.2.0.0 = inversões financeiras; 4.2.7.0 = concessão de empréstimos.

Parágrafo Único: A rubrica 4.2.7.0 (concessão de empréstimos), de que trata esse artigo, decorre do Decreto Lei nº 2288, de 23.07.86, da Presidência da República que trata do "Empréstimo compulsório", na aquisição de veículos classificados no citado Decreto Lei.

Art.2º- Os recursos para atendimento da presente Lei, correrão à conta de anulações de dotações orçamentarias vigentes do imposto único sobre minerais (I.U.M).

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 1986.

Nilo Guzzo
Prefeito Municipal